



LEI Nº 1.855, de 28 de julho de 2020

Autor: Mesa Diretora

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 03/08/2020

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marcelo Bandeira Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a remuneração do Prefeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º A remuneração do vice-prefeito fica fixada em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º A remuneração dos Secretários Municipais fica fixada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Guarabira.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito à Lei Complementar 173/2020, prorrogando a vigência da Lei 987/2012 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 28 de julho de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente